

ATO PGJ N. 0070/2024

Dispõe sobre a Inclusão da beneficiária Laides Lopes da Rosa como pensionista, em caráter vitalício, do ex-segurado Jorge Domingos de Arruda.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; nos termos da Lei Complementar Estadual n. 72, de 31 de julho de 1989, e da Lei Estadual n. 1614, de 4 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO o deferimento nos termos do Despacho n. 2803/2024/GAPRE, de 18 de julho de 2024 (ID SEI 0336850, fl. 170), e demais documentos correlatos constantes do Procedimento Administrativo n. 2020.07.00505R1, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev) e tramitado internamente neste *Parquet* no bojo dos autos n. 19.30.1530.0000793/2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inclusão da beneficiária **LAIDES LOPES DA ROSA**, a partir de 14 de janeiro de 1997, como pensionista do ex-segurado Jorge Domingos de Arruda, em caráter vitalício, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 72, de 31 de julho de 1989, e DETERMINAR o pagamento das parcelas de pensão por morte retidas, decorrentes da cota da ex-pensionista Anette Lamonissa Lopes de Arruda, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, em favor da retromencionada beneficiária.


Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de julho de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Assinaturas do documento

	<p>Assinado por: LUCIANO CESAR CASAROTI como (lucianocasaroti) Na data: 31/07/2024 às 17:47:33 SIGN: 1222e7a08edfb0f5c5d1023f98b6809160b5bd1b URL: https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/1222e7a08edfb0f5c5d1023f98b6809160b5bd1b</p>
---	--

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas. O mesmo possui amparo legal no âmbito do **Ministério Público do Estado do Tocantins**, segundo o **Ato 071/2012 da PGJ**.